LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 16 DE MAIO DE 2023

PUBLICAÇÃO

Esta Lei Complementar foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara, Edição nº 958/302, no dia 18/05/2023.

Altera o Parágrafo 4º do Art. nº 68 e o Art. nº 110 da Lei Complementar nº 005/2022 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º A Lei Complementar Nº 005/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 68.....

.....

§ 4º Computar-se-á para esta vantagem o tempo de serviço público prestado na forma do artigo 110 desta Lei.

.....

Art. 110 Será considerado, para fins de gratificações, adicionais, aposentadorias e disponibilidade, a contagem integral do tempo de serviço público federal, estadual e municipal, prestado à administração pública direta e indireta, inclusive fundações públicas, conforme prevê o Inciso I, do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 16 de maio de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: HELTON HOLZ BARRETO e FELIPE GUTERRES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/A4B9-7FB4-0517-3D37 e informe o código A4B9-7FB4-0517-3D37

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FELIPE GUTERRES DA ROCHA
Diretor da Divisão Técnica Administrativa

Assinado por 2 pessoas: HELTON HOLZ BARRETO e FELIPE GUTERRES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/A4B9-7FB4-0517-3D37 e informe o código A4B9-7FB4-0517-3D37